

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

PROCESSO 02-2016 – EDITAL – 002/2016 - cirenor_rp002_2016

CLAIRTON PASINATO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORDESTE RIOGRANDENSE - CIRENOR, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, **no dia 13 de setembro de 2016, a partir das 8:30 horas, na sala da Câmara de Vereadores de Sananduva**, sito a Avenida Fiorentino Bacchi, 673, em Sananduva, RS, na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referentes à aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO (ANEXO I) – Medicamentos Para Uso Humano com **532 itens**, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Estadual n.º 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual n.º 37.288, de 10 de março de 1997 e demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para o CIRENOR, visando a aquisição de MEDICAMENTO PARA USO HUMANO para atendimento das demandas dos municípios consorciados. Conforme itens do anexo I.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Câmara de Vereadores do Município de Sananduva, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao CIRENOR - Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 002/2016

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:

Ao CIRENOR - Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 002/2016

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido da seguinte documentação, que o credencie a participar deste certame:

a) Declaração que preenche os requisitos de habilitação (**ANEXO II**);

b) Documento de credenciamento, a saber:

I) **SÓCIO**: Cópia do Contrato ou Estatuto Social e Documento de Identificação pessoal;

II) **REPRESENTANTE**: Documento de credenciamento assinado com firma reconhecida pela empresa (**ANEXO III**) e Documento de Identificação pessoal;

5.1.1 O credenciamento poderá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.2 **Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em via original ou autenticados por cartório competente ou funcionário do município e, no caso do documento de credenciamento (ANEXO III) deve ter a assinatura com firma reconhecida.**

5.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se **utilizar dos benefícios** previstos nos artigos 42 a 45 da **Lei Complementar 123/2006**, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **declaração firmada por contador**.

5.3.1. A declaração mencionada nos item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.3.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 5.3 deste Edital.

5.3.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.3.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.4 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).

5.5 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, na sala da Câmara de Vereadores do Município de Sananduva. Nessa data serão ofertados os lances pelos licitantes.

5.6 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

6. DA PROPOSTA

Envelope n.º 1:

6.1. **Proposta financeira impressa e em meio magnético**. Assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

a) Proposta financeira impressa e em meio magnético **sendo que é item obrigatório para participar do presente edital**, conforme arquivos de dados disponibilizados por e-mail a ser solicitado via endereço cirenor@hotmail.com ou 54 3352 1963 e gerador de proposta de nome **GERADOR DE PROPOSTAS** a disposição no site <http://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD>. **Na proposta financeira deve ser indicado o produto com respectiva marca.**

- a) PREÇO UNITÁRIO proposto para cada item, expresso em reais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.
- b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.3. Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, contendo até **três casas decimais**.
- 6.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.
- 6.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 6.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 6.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 6.8. As propostas escritas serão aceitas as do modelo anexo a esse edital como também as geradas pelo sistema GERADOR DE PROPOSTAS.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos;

7.1.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao Setor de Licitações e Contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

7.1.4 Certidões emitida via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

7.1.5 Os documentos deverão ser, preferencialmente, **apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.**

7.1.6 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Setor de Licitações e Contratos, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.1.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.1.8 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, estipulado neste instrumento convocatório ou por outra norma legal.

7.1.9 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

7.1.10 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7.1.11 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

Envelope n.º 2:

7.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**MODELO ANEXO IV**).

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que Abranja Inclusive as Contribuições Sociais;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal da empresa;
- d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Atestado que a empresa está com as entregas de medicamentos em dia junto ao CIRENOR. Esse documento poderá ser solicitado junto ao CIRENOR por e-mail o qual será enviado digitalizado, não precisando ser anexado o original (para empresas que estão com contrato em vigor junto ao CIRENOR).

7.2.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado no próprio documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

7.2.5 Documentos pertinentes a Qualificação Técnica:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Vigilância Sanitária – ANVISA/MS;
- b) Autorização Especial de Funcionamento, para medicamentos da Portaria nº 344/98;
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/formas farmacêuticas, expedidas pela ANVISA ou Publicação no Diário Oficial da União.
- d) Comprovação de Registro do(s) Produto(s) ou Certificados de Isenção correspondente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, indicando no registro apresentado o item que corresponder ao produto ofertado. Tal documento deverá ser apresentado em original ou cópia legível autenticada. O Registro do Produto na ANVISA será exigido para todos os itens vencidos.
- e) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por no mínimo (02) dois órgãos públicos ou privados, com identificação de quem assina os atestados.
- f) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante, em vigor, comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de medicamentos.

Também serão aceitos licenciamentos sanitários expedidos por órgãos de Vigilância Sanitária Federal (Ministério da Saúde) e Estadual (Secretaria Estadual da Saúde).

7.2.5.1 Os documentos solicitados no item 7.2.5, deverão estar colocados em ordem, separados e identificados para cada item. A empresa deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas e Registro do Produto do mesmo laboratório ofertado.

7.2.5.2 Os documentos solicitados no item 7.2.5 letras “c” e “d”, serão entregues em um prazo de 5 dias a contar da data da assinatura da ATA para os itens vencidos, sendo que a empresa que apresentar esses documentos em desacordo, serão consideradas desclassificadas para aquele item;

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas,

verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Apresentarem rasuras.

8.3 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1. O Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.6.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 5 minutos para apresentar nova proposta.

8.9. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

8.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.11.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.12. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como

critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 5.3 deste edital.

8.12.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.12.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.12.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.14. O disposto nos itens 8.11 a 8.12 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.2.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

12. DA ENTREGA

12.1. Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora na sede do CIRENOR, em até 15 (quinze) dias após solicitação prévia expedida pelo Consórcio, de segunda a sexta-feira em horário do expediente do CIRENOR.

12.3. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do CIRENOR, sempre mediante pedido com antecedência.

12.4. Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.5. A presente contratação terá vigência durante 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato e encerrando-se com a entrega total dos objetos licitados, o que ocorrer primeiro, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado em concordância de ambas as partes por igual período.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

Estado do Rio Grande do Sul – CIRENOR – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRADENSE, Av. FIORENTINO BACCHI, 673, Centro, SANANDUVA/RS. Caso haja necessidade o CIRENOR informará outro endereço a ser entregue os medicamentos, mantendo como ponto central de recebimento o município de Sananduva/RS.

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O material recusado será considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

13.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação do Setor de Licitações.

13.6 As empresas deverão obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em mediante a entrega e aceitação dos itens solicitados pelo CIRENOR, mediante apresentação de nota fiscal.

14.2 O pagamento será feito até 60 (sessenta) dias após a data de entrega dos produtos solicitados na ordem de compra.

14.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

14.4 Os pagamentos serão realizados às empresas com ordem de compra entregue por completa.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O CIRENOR - Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, o Setor de Licitações, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO

17. 1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2. A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta DEPARTAMENTO DE SAUDE – MEDICAMENTOS - 339030090000

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração do CIRENOR, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do CIRENOR - Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Fiorentino Bachi, 673, Centro em Sananduva.

19.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado deverão entrar em contato com o telefone (54) 3343-3668.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente no CIRENOR, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local. Não encerrando a reunião até as 17:30 do dia marcado, consultado os participantes a mesma poderá ser prorrogada até as 18:30, não encerrando, prosseguirá no dia seguinte a partir das 8:30 horas.

19.8. O CIRENOR - Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.10. Integram este Pregão:

Anexo I – Listagem de medicamentos a serem licitados

Anexo II – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menores

Anexo V – Modelo de Proposta

Anexo VI – Minuta do Contrato

Sananduva, RS, 24 de agosto de 2016.

CLAIRTON PASINATO
PRESIDENTE

Anexo I – Listagem de medicamentos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE ADULTO 120ML	FR	3100
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE PEDIATRICO 120ML XAROPE	FR	2700
3	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO 40 MG/ML FRASCO 120 ML FRASCO	FR	2900
4	ACETILCISTEINA XAROPE PEDIATRICO 20 MG/ML FRASCO 120 ML FRASCO	FR	2150
5	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COM	24200
6	ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO	COM	10000
7	ACICLOVIR CREME, 50 MG/G - BISNAGA 10 GR -BISNAGA	BG	3600
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDO	COM	1532000
9	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG - COMPRIMIDO	COM	2000
10	ACIDO ACETILSALICILICO 325 MG - COMPRIMIDO	COM	5000
11	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO - COMPRIMIDO	COM	7700
12	ACIDO ASCORBICO 500 MG - COMPRIMIDOS EFERVECENTES - COMP	COM	500
13	ACIDO FOLICO 5 MG - COMPR	COM	249000
14	ACIDO FOLINICO 15 MG - COMPR	COM	1000
15	ACIDO TIOCTICO 600 MG - COMPR	COM	1000
16	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG - COMPR	COM	1000
17	ACIDO VALPROICO 500 MG - COMPR REV	COM	201500
18	ACIDO VALPROICO SOL ORAL PEDIATRICA 200MG/ML C/ 40ML	FR	550
19	ACIDO VALPROICO 300 MG - COMP	FR	3500
20	ACIDO VALPROICO 250 MG - CAPS	CAP	51400
21	ACIDO VALPROICO - XAROPE 250 MG/ 5 ML - C/ 100 ML - FRASCO	FR	39600
22	ADRENALINA - EPINEFRINA 1/1000-AMPOLA 1 ML	AMP	550
23	AGUA BIDESTILADA 5 ML - FRASCO-AMPOLA	FA	2000
24	AGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA PLAST. 10 ML - AMPOLA	FA	23400
25	ALBENDAZOL - SUSP. ORAL -4% -FRASCO 10 ML	FR	1350
26	ALBENDAZOL 400 MG - COMP	COM	5000
27	ALENDRONATO SODICO 10 MG - COMP	COM	53500
28	ALENDRONATO SODICO 70 MG - COMP	COM	19800
29	ALOPURINOL 100 MG - COMP	COM	15400
30	ALOPURINOL 300 MG - COMP	COM	19400
31	ALPRAZOLAM 0,5 MG - COMP	COM	112500
32	ALPRAZOLAM 2 MG - COMP	COM	4500
33	ALPRAZOLAM 0,25 MG - COMP	COM	11500
34	ALPRAZOLAN 1 MG - COMP	COM	19800
35	ALUMINIO (HIDROXIDO)+MAGNESIO SUSP ORAL 35,6MG+37MG - 100 ML	FR	5800
36	AMANTADINA 100 MG - COMPR	COM	5700
37	AMBROXOL - CLORIDRATO - XAROPE SEM ACUCAR 6 MG - FRASCO C/120 ML- FRASCO	FR	3400
38	AMBROXOL ADULTO - XAROPE 6 MG/ML - FRASCO C / 100 ML - FRASCO	FR	500

39	AMBROXOL INFANTIL - XAROPE- 3 MG/ML - FRASCO C/100 ML - FRASCO	FR	4400
40	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5/25 MG - COMPR	COM	158000
41	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5/50 MG - COMPR	COM	27000
42	AMINOFILINA 100 MG - COMPR	COM	456000
43	AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML - AMPOLA	AMP	50
44	AMIODARONA 200 MG - COMPR	COM	170900
45	AMIODARONA CLOR 100 MG - COMPR	COM	10500
46	AMITRIPTILINA 25 MG - COMPR	COM	1228000
47	AMITRIPTILINA 75 MG - COMPR	COM	14600
48	AMOXICILINA 500 MG + AC. CLAVULANICO 125 MG - COMPR	COM	36300
49	AMOXICILINA SUSPENS. ORAL 250 MG/ ML - FRSC C/60 ML - FRASCO	FR	3300
50	AMOXICILINA 500 MG - CAPSULAS	CAP	115000
51	AMOXICILINA SUSPENS. ORAL 250 MG / 5 ML - 150 ML - FRASCO	FR	2800
52	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 500 + 125 MG - COMPR	COM	16500
53	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO SUSP. ORAL 400 MG C/ 57 MG / 5 ML - 70 ML APOS RECONSTITUIÇÃO - FRASCO	FR	2020
54	AMOXICILINA 250 MG + CLAVULONATO DE POTASSIO 62,5 MG/ 5 ML - FRASCO 100 ML - FRASCO	FR	500
55	AMOXICILINA 875 MG + AC. CLAVULANICO 125 MG - COMPRIMIDO	COM	24800
56	AMPICILINA 500 mg - capsulas	CAP	11000
57	ANLODIPINO 5 MG - COMPR	COM	634000
58	ANLODIPINO 10 MG - COMP	COM	63000
59	ARIPIPRAZOL 15 MG - COMPR	COM	6720
60	ATENOLOL 50 MG - COMPR	COM	266500
61	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100 MG + 25 MG - COMP	COM	16500
62	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 MG + 12,5 MG - COMPR	COM	18100
63	ATENOLOL 100 MG - COMPR	COM	26500
64	ATENOLOL 25 MG - COMPR	COM	55000
65	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG - COMPR	COM	1500
66	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG - COMPR	COM	1500
67	ATROPINA - AMPOLA DE 1 ML -AMPOLA	AMP	100
68	AZITROMICINA 600 MG - SUSP 200 MG/5ML - FRASCO 15 ML	FR	8850
69	AZITROMICINA 500 MG - COMP	COM	49500
70	AZITROMICINA 900 MG - SUSP 200MG/5ML - FRASCO 22,5 ML	FR	2000
71	BAMIFILINA 300 MG - COMP	COM	7700
72	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250 MCG AEROSOL - 200 DOSES	FR	1700
73	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50MCG - FRASCO 200 DOSES	FR	1700
74	BECLOMETASONA 400 MCG - (DIPROPIONATO) CX C/ 60 CAPS	CAP	136
75	BENZILA (BENZOATO) EMULSAO 25% - 100 ML	FR	900
76	BENZILA (BENZOATO) 25% LOÇÃO 60 ML	FR	400
77	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PO P/ SUSPENSÃO +DILUENTE - INJETAVEL	AMP	7700

78	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - PO P/ SUSPENSAO+DILUENTE - INJETAVEL	AMP	7600
79	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - FRASCO	FR	2420
80	BETAISTINA, DICLORIRATO 8MG - COMP	COM	1000
81	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG - COMP	COM	1900
82	BETAMETASONA + CETOCONOZOL - PDA. DERMAT. -BG 30 G - BISNAGA	BG	250
83	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA - XAROPE 0,25 MG / 2 MG POR 5 ML - FRS 120 ML - FRASCO	FR	550
84	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA COMP. 2 MG - COMP	COM	2500
85	BETAMETASONA DIPROPIONATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 5 MG + 2 MG - AMPOLA 1 ML - AMPOLA	AMP	6150
86	BETAMETASONA INJETAVEL 4 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	130
87	BIMATOPROSTA SOL. OFT. 0,3 MG / ML - 3 ML - FRASCO	FR	31
88	BIPERIDENO 2 MG- COMPR	COM	338000
89	BISACODIL 5 MG - COMPR	COM	500
90	BISOPROLOL 2,5 MG - COMPR	COM	1000
91	BROMAZEPAM 3 MG - COMPR	COM	12500
92	BROMAZEPAM 6 MG - COMPR	COM	4000
93	BROMOPRIDA 10 MG - COMPR	COM	65500
94	BROMOPRIDA -GOTAS - 4 MG / ML - FRASCO 20 ML - FRASCO	FR	1740
95	BRONFENIRAMINA + FENILEFRINA 2/2,5 MG / ML - GOTAS 20 ML	FR	1500
96	BUDESONIDA 32 MCG - SPRAY NASAL FCO. C / 120 DOSES - FRASCO	FR	800
97	BUDESONIDA - 64 MCG SUSP . SPRAY NASAL FCO. C/ 120 DOSES - FRASCO	FR	100
98	BUDESONIDA PO SPRAY NASAL 50 MCG / DOSE - 120 DOSES - FRASCO	FR	900
99	BUDESONIDA 200 MCG CAPS INALATORIA - CAIXAC/ 60 CP- CAPSULAS	CAP	900
100	BUPROPIONA 150 MG - COMPR	COM	151000
101	BUSPIRONA 10 MG - COMPR	COM	7700
102	BUSPIRONA 5 MG - COMPR	COM	3000
103	CALCIO (FOSFATO) 600 MG + COLECALCIFEROL - VITAMINA D3 (400 UI) - COMPR	COM	27500
104	CALCITRIOL + VITAMINA A + ZINCO - 150 MG / G - POMADA 45 GR - BISNAGA	BG	220
105	CANDESARTAN CILEXETILA 8 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPR	COM	3000
106	CAPTOPRIL 12,5 MG - COMPR	COM	6600
107	CAPTOPRIL 25 MG - COMPR	COM	588000
108	CAPTOPRIL 50 MG - COMP	COM	38600
109	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPR	COM	264600
110	CARBAMAZEPINA - SUSP. ORAL - 20 MG / ML - C/ 100 ML - FRASCO	FR	8060
111	CARBAMAZEPINA CR 200 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPR	COM	2000
112	CARBIDOPA + LEVODOPA - 25 / 250 MG - COMPR	COM	52650
113	CARBOCISTEINA - XAROPE ADULTO 50 MG / ML FR C/ 80 ML - FRASCO	FR	7970

114	CARBONATO DE LITIO 300 MG - COMPR	COM	486000
115	CARBONATO DE CALCIO 500 MG - COMPR	COM	105000
116	CARBONATO DE CALCIO 1250 (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR) + VITAM. D 200 UI - COMPR	COM	243200
117	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI - COMPR	COM	110000
118	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG - COMPR	COM	1500
119	CARBONATO DE CALCIO 1500 (EQUIVALENTE A 600 MG DE CALCIO ELEMENTAR) + VITAMINA D 600 UI - COMPR	COM	66000
120	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 600 MG + 200 UI - COMPR	COM	620000
121	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR) - COMPR	COM	48000
122	CARBONATO DE CALCIO 1750 MG + LACTOGLICONATO CALCIO 2263 MG - COMPR EFERVESCENTE	COM	2000
123	CARISOPROLOL 125 MG + DICLOF SODICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG + CAFEINA 30 MG - COMPR	COM	22000
124	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPR	COM	25900
125	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPR	COM	51400
126	CARVEDILOL 25 MG - COMPR	COM	115800
127	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPR	COM	81500
128	CEFACLOR 500 MG - CAPS	CAP	22000
129	CEFALEXINA 500 MG - COMPR	COM	196500
130	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250 MG / 5 ML - FRSC. C / 100 ML - FRASCO	FR	1000
131	CEFALEXINA 250 MG / 5 ML SUSP. ORAL FRASCO C/ 60 ML - FRASCO	FR	4500
132	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG PO PARA SOL INJ + DILUENTE IM - AMPOLA	AMP	4250
133	CEFTRIAXONA SODICA 1 G PO PARA SOL INJ + DILUENTE IM - AMPOLA	AMP	1000
134	CELECOXIBE 200 MG - CAPSULA	CAP	750
135	CELECOXIBE 100 MG - CAPSULAS	CAP	5500
136	CETOCONAZOL 200 MG - COMPR	COM	35000
137	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20 MG / G - BISNAGA C/ 30 G - BISNAGA	BG	1450
138	CETOCONAZOL XAMPU FCO. C/ 100 ML C/ 20 MG/ G - FRASCO	FR	800
139	CETOPROFENO 50 MG / ML 2 ML - AMPOLA	AMP	3850
140	CETOPROFENO 100 MG / ML- I. V. - AMP. COM DILUENTE - AMPOLA	AMP	150
141	CETOPROFENO 100 MG - COMPR	COM	23600
142	CETOPROFENO 100 MG/ML - I. M. -COM DILUENTE - AMPOLA	AMP	3000
143	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 10 MG - COMPR	COM	66200
144	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 5 MG - COMPR	COM	6600
145	CILOSTAZOL 100 MG - COMPR	COM	1500
146	CIMETIDINA 200 MG - COMPR	COM	500
147	CINARIZINA 75 MG - COMP	COM	500
148	CIPROFIBRATO 100 MG - COMP	COM	24700
149	CIPROFLOXACINO 250 MG - COMP	COM	52800
150	CIPROFLOXACINO 500 MG - COMP	COM	66500

151	CIPROFLOXACINO 0,35% SUSP OFT. FCO. CONTA GTS - 5 ML	FR	140
152	CITALOPRAM 20 MG - COMP	COM	430500
153	CLARITROMICINA 250 MG - COMP	COM	1000
154	CLOMIPRAMINA 25 MG - COMP	COM	77000
155	CLONAZEPAM 0,5 MG - COMP	COM	75000
156	CLONAZEPAM 2 MG - COMP	COM	220200
157	CLONAZEPAM SOL 2,5 MG/ML - FRASCO 20 ML	FR	9080
158	CLONAZEPAM 0,25 MG - COMP	COM	1500
159	CLONIDINA 0,150 MG - COMP	COM	1500
160	CLONIDINA 0,10 MG - COMP	COM	2700
161	CLOPIDOGREL 75 MG - COMP	COM	4680
162	CLORANFENICOL SOL. OTF. 4 MG/ML - FRASCO 10 ML	FR	650
163	CLORETO DE SODIO+CLORETO DE BENZALCONIO SOL. NASAL C/ CONTA GTS - 30 ML	FR	600
164	CLORETO DE SODIO INJ. 20%- AMPOLA 10 ML	AMP	50
165	CLORETO DE SODIO 0,9% SPRAY - SEM CONSERVANTES - 50 ML	FR	800
166	CLORPROMAZINA 100 MG - COMP	COM	87500
167	CLORPROMAZINA 25 MG - COMP	COM	52300
168	CLORPROMAZINA 25 MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMP	18730
169	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL. ORAL - FRASCO 20 ML	FR	130
170	CLORPROPAMIDA 250 MG - COMP	COM	45000
171	CLORTALIDONA 25 MG - COMP	COM	90500
172	CLORTALIDONA 50 MG - COMP	COM	7700
173	CLORTALIDONA 12,5 MG - COMP	COM	4000
174	CLOXAZOLAN 4 MG - COMP	COM	2000
175	CLOZAPINA 100 MG - COMP	COM	800
176	CODEINA (FOSFATO) SOL. ORAL 3 MG/ML - FRASCO 120 ML	FR	120
177	CODEINA+PARACETAMOL 30 MG+500 MG - COMP	COM	195500
178	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G - 30 GRAMAS	BG	500
179	COMPLEXO B - COMP	COM	212500
180	COMPLEXO B INJETAVEL - 2 ML	AMP	100
181	CUMARINA+Troxerrutina - DRAGEA	DRG	96000
182	DELTAMETRINA SHAMPOO 20 MG/ML - 100 ML	FR	550
183	DESLORATADINA 0,5 MG/ML - 100 ML	FR	200
184	DEXAMETASONA CREME 0,1% - 10 GRAMAS	BG	27650
185	DEXAMETASONA INJETAVEL 2MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	400
186	DEXAMETASONA INJETAVEL 4 MG/ML - AMPOLA 2,5 ML	AMP	1200
187	DEXAMETASONA 4 MG/ML+CIANOCOBALAMINA 5000 MCG/2ML+PIRIDOXINA 100 MG/2 ML+TIAMINA 100MG/2ML - INJETAVEL - 3 ML	AMP	1000
188	DEXAMETASONA+POLIMIXINA B+NEOMICINA SOL. OFT. C/ CONTA GTS - 5 ML	FR	50
189	DEXAMETASONA+HIDROXOCOBALAMINA+DIPIRONA SODICA - INJETAVEL - 1 ML	AMP	1000

190	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML - 120 ML+COPO MEDIDA	FR	1580
191	DEXAMETASONA SOL. OFT. 1MG/ML - C/ 5 ML	FR	446
192	DEXAMETASONA 4 MG - COMP	COM	12880
193	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COMP	COM	88000
194	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - SOL 100 ML	FR	8340
195	DIAZEPAM 10 MG - COMPR	COM	497000
196	DIAZEPAM 5 MG - COMPR	COM	246000
197	DIAZEPAM INJET. 5 MG / ML - AMPOLA 2 ML -AMPOLA	AMP	200
198	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG - COMPR	COM	104500
199	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG - COMPR	COM	197500
200	DICLOFENACO SODICO INJT. 75 MG / 3 ML - AMPOLA	AMP	3500
201	DICLOFENACO RESINATO SUSP.ORAL 15 MG / ML C/ 20 ML - FRASCO	FR	1700
202	DICLOFENACO GEL 1% - 10 MG /1 GR. BISNAGA 60 GR - BISNAGA	BG	1150
203	DICLOFENACO DE SODIO + CODEINA - 50 + 50 MG - COMPR	COM	750
204	DICLOFENACO POTASSICO 75 MG - AMP. 3 ML - AMPOLA	AMP	200
205	DICLOFENACO DIETILAMONIO FR. AEROSSOL C/ 85 ML - FRASCO	FR	1110
206	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO E ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NAO CONTEM GLUTEN. DENSIDADE CALORICA 1,5 KCAL/ML. POSSUI 16% DE PROTEINAS (35% CONCENTRADO PROTEICO DO SORO DO LEITE, 25% CASEINATO DE SODIO, 20% PROTEINA ISOLADA DE ERVILHA, 20% PROTEINA ISOLADA DE SOJA), 48,9% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 35,1% DE LIPIDIOS (42,9% OLEO DE GIRASSOL, 37,9% OLEO DE CANOLA, 17,5% TCM, 1,7% OLEO DE PEIXE). - FRASCO DE 500 ML - Frasco	FR	200
207	DIGOXINA 0,25 MG	COM	252000
208	DILTIAZEM 60 MG - COMP	COM	18300
209	DIMENIDRINATO+PIRODOXINA+GLICOSE+FRUTOSE (30+50+1000+1000 MG) INJETAVEL EV - 10 ML	AMP	250
210	DIMETICONA - EMULSÃO ORAL - 75 MG/ML - FRASCO 10 ML	FR	450
211	DIPIRONA 500 MG - COMP	COM	486000
212	DIPIRONA SODICA GTS 500 MG/ML - 20 ML	FR	14150
213	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJETAVEL - 2 ML	AMP	1650
214	DIPIRONA SODICA GTS 500 M/ML - 10 ML	FR	6600
215	DISSULFIRAM 250 MG - COMP	COM	74500
216	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG - COMP	COM	47600
217	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG - COMP	COM	2000
218	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG - COMP	COM	53000
219	DOMPERIDONA SUSP. ORAL 1 MG/ML - 100 ML	FR	460
220	DOXAZOSINA (MESILATO) 4 MG - COMP	COM	27900
221	DOXAZOSINA (MESILATO) 2 MG - COMPR	COM	93000
222	DOXICICLINA - CLORIDRATO 100 MG - COMP	COM	7920
223	DULOXETINA (CLORIDRATO) 30 MG - CAP	CAP	3000

224	DULOXETINA 60 MG - CAP	CAP	7150
225	DUTASTERIDA 0,5 MG CAP	CAP	500
226	ENALAPRIL 20 MG (SULCADO) - COMP	COM	1327000
227	ENALAPRIL 10 MG - COMP	COM	533000
228	ENALAPRIL 5 MG - COMPR	COM	413500
229	ENOXAPARINA SODICA SOL.INJ. 60 MG / 0,6 ML - AMPOLA	AMP	50
230	ENOXAPARINA SODICA 20 MG / 0,2 ML - CX C/10 SERINGAS PRE-ENCH. X 0,2 ML - CAIXA	CX	10
231	ERITROMICINA 500 MG - COMPR	COM	3500
232	ERITROMICINA SUSP. ORAL - 250 MG/ 5 ML FRASCO 60 ML - FRASCO	FR	200
233	ESCITALOPRAM 10 MG - COMPR	COM	25300
234	ESCITALOPRAM 15 MG - COMPR	COM	13500
235	ESCITALOPRAM 20 MG - COMPR	COM	12000
236	ESCOPOLAMINA + DAPIRONA - FRSCO C/ 20 ML	FR	5750
237	ESCOPOLAMINA 10 MG - COMP	COM	71700
238	ESCOPOLAMINA INJETAVEL - 20 MG/ML - 1 ML - AMP	AMP	260
239	ESCOPOLAMINA + DAPIRONA - 250 + 10 MG - COMP REVESTIDO	COM	109000
240	ESOMEPRAZOL 40 MG - COMPR.	COM	750
241	ESPIRAMICINA 500 MG (1.5 MUI) - COMP	COM	7600
242	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMP	COM	126525
243	ESTRADIOL (5MG P/ML) + NORETISTERONA (50 MG) C/ 1 SER. C/ 1 ML - SERINGA	SER	1000
244	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G - BISNAGA	BG	520
245	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG - CREME VAGINAL BISN COM 25 GR + APLICADOR - BISNAGA	BG	7010
246	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG - DRAGEA	DRG	52800
247	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG - DRAGEA	DRG	150800
248	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL TRIFASICO 30 + 50 MCG / 40 + 75 MCG / 30 + 125 MCG C / 21 CP - COMPR	COM	63000
249	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG - COMPR	COM	8600
250	FEMPROCUMONA 3 MG - COMPR	COM	8250
251	FENITOINA 100 MG - COMPR	COM	205000
252	FENITOINA SUSP. ORAL 100 MG / 5 ML - FRSC. C / 120 ML	FR	80
253	FENOBARBITAL 100 MG - COMP	COM	339100
254	FENOBARBITAL 4% - 40 MG/ML - GTS - 20 ML	FR	1862
255	FENOBARBITAL 200 MG - (100MG/ML) INJETAVEL - 2 ML	AMP	370
256	FENOFIBRATO 200 MG - MG	COM	22000
257	FENOFIBRATO 250 MG - COMP	COM	17000
258	FENOTEROL 0,2 MG (BROMIDRATO) C/ ADAPTADOR - 200 DOSES	FR	100
259	FENOTEROL- GTS - 5 MG/ML - 20 ML	FR	4780
260	FERROMALTOSE = FERRO III POLIMALTOSADO 50 MG/ML - SOL ORAL -15 ML	FR	120
261	FINASTERIDA 5 MG - COMP	COM	126400
262	FLUCONAZOL 150 MG - COMP	COM	12600

263	FLUNARIZINA (CLORIDRATO) 10 MG - COMP	COM	35200
264	FLUNITRAZEPAM 1 MG - COMP	COM	17000
265	FLUOCINOLONA (ACETONIDO)+POLIMIXINA B + NEOMICINA+LIDOCAINA - SOL OTOLOGICA - CONTA GTS - 5 ML	FR	200
266	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG - CAPS	CAP	1077000
267	FLUOXETINA 20 MG/ML - GTS - 20 ML	FR	160
268	FLURAZEPAN 30 MG - COMP	COM	28650
269	FLUTICASONA (FUROATO) 27,5 MCG / DOSE - SPRAY NASAL - FRASO C/ 120 DOSES - FRASCO	FR	170
270	FORMOTEROL - PO P/ INALAÇÃO 12 MCG - CPS	CAP	1200
271	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG PO P/ INALAÇÃO - CAIXA C/ 60 CAPS + INALADOR - CAIXA	CX	2200
272	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA SOL.ORAL 1,34 MG P/ ML FCO 100 ML - FRASCO	FR	600
273	FRUTOSE + ASSOCIACOES - AMPOLA 10 ML - AMPOLA	AMP	500
274	FUROSEMIDA 40 MG - COMPR	COM	260300
275	FUROSEMIDA 10 MG / ML - 2 ML - AMPOLA	AMP	380
276	GABAPENTINA 600 MG - COMP	COM	1000
277	GENFIBROZILA 600 MG - COMPR	COM	27500
278	GENTAMICINA SOL. OFTALM. FRSC. CTA. - GOTAS 5 ML C / 5 MG / ML - FRASCO	FR	86
279	GINKGO BILOBA 120 MG (KANAKAN) - COMPR	COM	720
280	GINKGO BILOBA 80 MG - COMPR	COM	7700
281	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPR	COM	437500
282	GLICAZIDA 30MG - COMPR	COM	4000
283	GLICERINA ENEMA 120 MG - 120 ML - FRASCO	FR	340
284	GLICERINA SUPOSITORIO INFANTIL- UNIDADE	UN	150
285	GLICERINA - SUPOSITORIO 72 MG (ADULTO) - UNI	UN	200
286	GLICINATO FERRICO 131,580 MG/ML+ASSC - GTS - 30 ML	FR	100
287	GLICOSAMINA (SULFATO) 1,5 G+CONDROITINA (SULFATO) 1,2 G - PO - ENVELOPE	ENV	6300
288	GLICOSE 5% INJETAVEL - 10 ML	AMP	150
289	GLICOSE HIPERTONICA 50% - INJETAVEL - 20 ML	AMP	100
290	GLIMEPIRIDA 2 MG - COMP	COM	68000
291	GUACO - XAROPE - 120 ML	FR	2850
292	HALOPERIDOL 5 MG - COMP	COM	224500
293	HALOPERIDOL 1 MG - COMP	COM	45000
294	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - INJETAVEL - 01 ML	AMP	1200
295	HALOPERIDOL 2 MG/ML- 20 ML	FR	450
296	HALOPERIDOL 5 MG/ML - INJETAVEL- 1 ML	AMP	30
297	HEDERA HELIX ESTRATO SECO 7 MG/ML - 100 ML	FR	500
298	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG - COMP	COM	17450
299	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 12,5 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	720
300	HIDRALAZINA - CLORIDRATO 25 MG - COMP	COM	1000

301	HIDROCLOTIAZIDA 25 MG - COMPR	COM	396000
302	HIDROCLOTIAZIDA 50 MG - COMPR	COM	84000
303	HIDROXICLOROQUINA 400 MG (SULFATO) - COMPR	COM	3000
304	HIDROXIDO DE ALUMINIO - SUSPENSÃO 150 ML- FRASCO	FR	4050
305	HIDROXIDO DE FERRO III SOL.INJ.100 MG FE III (SACARATO) - EV - 5 ML - FRASCO	FR	10
306	HIDROXIDO DE ALUMINIO 37 MG / ML + HIDROXIDO DE MAGNESIO 40 MG / ML + SIMETICONA 5 MG / ML - SOLUÇÃO ORAL FR. 240 ML - FRASCO	FR	3500
307	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROX. DE MAGNESIO FRSC. 240 ML - 400 + 400 MG P/ 5 ML - FRASCO	FR	500
308	HIDROXIDO ALUMIN. + MAFNESIO SUSO. ORAL 35,6 + 37 MG - 150 ML - 150 ML - RASCO	FR	800
309	HIDROXIDO DEE ALUMINIO 200 MG + HIDROXIDO DE MAGNESIO 200 MG - COMPRIM .MASTIGAVEIS	COM	18700
310	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG / ML + TROLAMINA 140 MG / ML SOLUÇÃO OTOLOGICA - FRASCO C / 8 ML - FRASCO	FR	75
311	IBUPROFENO 600 MG - COMPR	COM	873000
312	IBUPROFENO 300 MG - COMPR	COM	177000
313	IBUPROFENO GTS. FCO. C/ 30 ML C/ 50 MG / ML - FRASCO	FR	16050
314	IBUPROFENO GTS. 100 MG / ML - FRASCO C / 20 ML - FRASCO	FR	5850
315	IMIPRAMINA 25 MG - COMPR	COM	322000
316	INDACATEROL (MALEATO) 300 MCG - PO - CX C/ 30 CAPSULAS + INALADOR - CAIXA	CX	36
317	INDAPAMINA 1.5 MG - DRAGEAS	DRG	2000
318	IPRATROPIO SOL. P/ INAL. 0,25 MG P / ML - FRASCO 20 ML - FRASCO	FR	3280
319	IPRATROPIO, BROMETO + SALBUTAMOL, SULFATO 20 / 120 MCG / DOSE - AEROS. FCO. C / 10 ML - FRASCO	FR	350
320	ISOFLAVONA DE SOJA 75 MG - CPS	CAP	16800
321	ISOSSORBIDA, DINITRATO SL - 5 MG - COMPR	COM	7700
322	ISOSSORBIDA (MONITRATO) 20 MG - COMPR	COM	80700
323	ISOSSORBIDA (MONITRATO) 40 MG - COMPR	COM	31300
324	ITRACONAZOL 100 MG - CAP	CAP	18200
325	IVABRADINA 7,5 MG - CAIXA C/ 56 CP - CAIXA	CX	300
326	IVERMECTINA 6 MG - COMPR	COM	7060
327	LACTULOSE XAROPE 667 MG / ML - FRASCO C/ 120 MF - FRASCO	FR	550
328	LAMOTRIGINA 100 MG - COMPR	COM	900
329	LAMOTRIGINA 50 MG - COMPR	COM	11500
330	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG - LIB LENTA - COMPR	COM	25500
331	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG - COMPR	COM	118500
332	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG - COMPR	COM	28000
333	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG - COMPR	COM	17600
334	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ ML - XAROPE - FRASCO 120 ML + COPO MEDIDA - FRASCO	FR	400

335	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPR	COM	30800
336	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG - COMPR	COM	32900
337	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - COMPR	COM	40600
338	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - COMPR	COM	298000
339	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - COMPR	COM	443000
340	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG - COMPR	COM	259500
341	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG - COMPR	COM	2500
342	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG - COMPR	COM	93250
343	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG - COMPR	COM	2500
344	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG - COMPR	COM	3500
345	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG - COMPR	COM	4000
346	LIDOCAINA 5 % - POMADA - 20 GR	BG	500
347	LIDOCAINA GELEIA 2 % 30 G- BISNAGA	BG	300
348	LIDOCAINA - SOL. INJ. 2 % S/ VASOC. - C / 20 ML - ESTERIL F - FRASCO	FR	120
349	LIDOCAINA 2 % SOL INJ C/ VASOC. - FRASCO 20 ML - FRASCO	FR	150
350	LIDOCAINA 2% SEM VASO - 50 ML	FR	62
351	LIDOCAINA 2% SEM VASO - INJETAVEL - 5 ML	AMP	200
352	LINAGLIPTINA 5 MG - COMP	COM	1000
353	LINCOMICINA 600 MG - INJETAVEL	AMP	500
354	LOPERAMIDA - CLORIDRATO - 2 MG - COMP	COM	17200
355	LORATADINA 10 MG - COMP	COM	319000
356	LORATADINA 5MG/5ML - 100 ML	FR	3050
357	LORAZEPAM 2 MG - COMP	COM	65600
358	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COMP	COM	601000
359	LOSARTANA POTASSICA 50 MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMP	COM	1250
360	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA - 100+25 MG - COMP	COM	18200
361	MEBENDAZOL 20MG/ML - 30 ML	FR	3500
362	MEBENDAZOL 100 MG - COMP	COM	1000
363	MEBENDAZOL 500 MG - COMP	COM	8400
364	MEDROXIPROGESTERONA - ACETATO - 150MG/ML - 1 ML	AMP	500
365	MESILATODIHIIDROERGO + DIPIRONA + CAFEINA 1 MG / 350 MG / 100 MG - COMPR	COM	11300
366	METFORMINA 850 MG - COMPR	COM	893000
367	METFORMINA 500 MG - COMPR	COM	186000
368	METILDOPA 250 MG - COMPR	COM	133000
369	METILDOPA 500 MG - COMPR	COM	107000
370	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MG - COMPR	COM	53900
371	METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPR	COM	142000
372	METOCLOPRAMIDA GTS - 4 MG / ML C/ 10 ML - FRASCO	FR	2540
373	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10 MG / 2 ML - AMPOLA	AMP	1550
374	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 MG - FRASCO 10 ML - FRASCO	FR	2040
375	METOPROLOL - SUCCINATO 50 MG - COMPR	COM	457000
376	METOPROLOL TARTARATO 100 MG - COMPR	COM	146500
377	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG - COMPR	COM	38500

378	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG - COMPR	COM	288500
379	METRONIDAZOL 250 MG - COMPR	COM	35750
380	METRONIDAZOL 500 MG + NISTATINA 100000 UI + CLORETO DE BENZALCONIO - CREME VAGINAL C / 50 G - BISNAGA	BG	500
381	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 4% - FCO. 100 ML 40 MG / ML - FRASCO	FR	180
382	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 MG / G - BISNAGA C / 50 G + APLICADOR - BISNAGA	BG	4090
383	METRONIDAZOL 400 MG - COMPR	FR	64050
384	MICONAZOL LOCAO CREMOSA 20 MG / G 30 GR - FRASCO	FR	640
385	MICONAZOL NITRATO 2% CREME DERMATOLOGICO 28 G - BISNAGA	BG	460
386	MIRTAZAPINA 45 MG - COOMPR	COM	3800
387	MONTELUCASTE (SODICO) COMPR. MASTIG. 5 MG - COMPR	COM	600
388	MORFINA 10 MG (SULFATO) COMPR	COM	900
389	MORFINA SOL. INJET. 10 MG / ML - AMPOLA	AMP	30
390	NEBIVOLOL 5 MG - COMPR	COM	3000
391	NEOMICINA C/ 10 GR - BISNAGA	BG	2000
392	NEOMICINA + BACITRACINA- 5 MG / G + 250 UI / G - POMADA - 10 GR - BISNAGA	BG	15400
393	NIFEDIPINO 10 MG - COMPR	COM	27500
394	NIFEDIPINO RETARD 20 MG - COMPR	COM	66000
395	NIMESULIDA 100 MG - COMPR	COM	314700
396	NIMESULIDA 50 MG / ML SUSP ORAL GOTAS 15 ML - FRASCO	FR	1200
397	NIMODIPINO 30 MG - COMP	COM	15900
398	NISTATINA 25000 UI/G - CREME VAGINAL - 60 GR+APLICADOR	BG	3150
399	NISTATINA 100 000 UI/ML - SUSP ORAL- 30 ML	FR	1850
400	NISTATINA 100 000 UI/G+OXIDO DE ZINCO 200 MG/G	BG	230
401	NITRENDIPINO 20 MG - COMP	COM	7500
402	NITROFURANTOINA 100 MG - CAPSULA	CAP	62500
403	NORETISTERONA 0,35 MG - CAPSULA	CAP	19300
404	NORFLOXACINO 400 MG - COMP	COM	43500
405	NORTRIPTILINA 50 MG - CAPSULA	CAP	45800
406	NORTRIPTILINA 25 MG - COMP	COM	36200
407	OLANZAPINA 5 MG - COMP	COM	30100
408	OLANZAPINA 2,5 MG - COMP	COM	1000
409	OLEO MINERAL - 100 ML	FR	1500
410	OMEPRAZOL 20 MG - CAPSULA	CAP	2910000
411	ONDANSETRONA - CLORIDRATO - 8 MG - COMP	COM	21100
412	ONDANSETRONA - CLORIDRATO - 4 MG - COMP	COM	17600
413	OXCARBAMAZEPINA 600 MG - COMP	COM	6800
414	PANTOPRAZOL 40 MG - COMP	COM	51200
415	PANTOPRAZOL 20 MG - COMP	COM	15700
416	PARACETAMOL 500 MG - COMPR	COM	1219000
417	PARACETAMOL 750 MG- COMPR	COM	417000
418	PARACETAMOL GOTAS 200 MG / ML - FRASCO 15 ML - FRASCO	FR	26250

419	PAROXITINA 20 MG - COMPR	COM	457200
420	PAROXITINA 15 MG - COMPR	COM	4000
421	PASTA D`AGUA POMADA 100 GR - FRASCO	FR	650
422	PENIC. G. PROC. 300000 UI + PENIC. G POTAS. 100000 UI + DILUENTE - FRASCO-AMPOLA	FA	950
423	PERMANGANATO DE POTASSIO - SOLUCAO 100 ML - FRASCO	FR	600
424	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG - COMPR	COM	3500
425	PERMETRINA 1% LOCAO C/ 60 ML - FRASCO	FR	2200
426	PERMETRINA 5% LOCAO C/ 60 ML - FRASCO	FR	1000
427	PINAVERIO BROMETO 100 MG - COMPR	COM	2000
428	PINDOLOL 10 MG + CLOPAMIDA 5 MG - COMPR	COM	500
429	PIRIMETAMINA 25 MG - COMPR	COM	3500
430	PIROXICAN 20 MG - COMPR	COM	11000
431	PIOGLITAZONA 30 MG - COMPR	COM	2000
432	POLIVITAMINICO DE A A ZINCO - COMPR	COM	5500
433	POTASSIO (PERMANGANATO) 100 MG - COMPR	COM	5500
434	PRAMIPEXOL 0.125 MCG - COMPR	COM	5500
435	PRAMIPEXOL 0.25 MCG - COMPR	COM	900
436	PRAMIPEXOL 1 MG - COMPR	COM	300
437	PREDNISOLONA (FOSFATO) 3 MG / ML - FRASCO C/ 100 ML - FRASCO	FR	7590
438	PREDNISOLONA 3 MG / ML SOL ORAL - FRASCO - C/ 60 ML - FRASCO	FR	2000
439	PREDNISONA 20 MG - COMPR	COM	63800
440	PREDNISONA 5 MG (SULCADO) - COMPR	COM	100500
441	PREGABALINA 75 MG - CAP	CAP	8800
442	PREGABALINA 150 MG - CAP	CAP	3600
443	PRIMIDONA 250 MG - COMPR	COM	2350
444	PROMETAZINA 25 MG / ML - AMPOLA 2 ML	AMP	130
445	PROMETAZINA 25 MG - COMPR	COM	78500
446	PROPAFENOMA 300 MG - COMPR	COM	21400
447	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPR	COM	7600
448	PROPILTURACILA 100 MG - COMPR	COM	9350
449	PROPRANOLOL 40 MG - COMPR	COM	371200
450	PROPRANOLOL 80 MG - COMPR	COM	24200
451	PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML - FRASCO	FR	1900
452	QUETIAPINA 25 MG - COMPR	COM	2000
453	QUETIAPINA 100 MG - COMPR	COM	17700
454	RAMIPRIL 5 mg - comp	COM	1000
455	RANITIDINA 150 MG - COMP	COM	42150
456	RANITIDINA 25 MG/ML - INJETAVEL - 2 ML	AMP	250
457	RETINOL 3000 UI+COLECALCIFEROL 800 UI - VITAMINA A+D - GTS - 20 ML	FR	220
458	RETINOL+COLECALCIFEROL 50 000UI/ML+10 000 ui/ml - SOL RAL - 10 ML	FR	1570

459	RETINOL+COLECALCIFEROL 5 500 UI/ML+2 200 UI/ML - SOL ORAL - 10 ML	FR	70
460	RISEDRONATO SODICO 35 MG - COMP	COM	540
461	RISPERIDONA 1 MG - COMP	COM	56500
462	RISPERIDONA 2 MG - COMP	COM	235700
463	RISPERIDONA 3 MG - COMP	COM	7700
464	RISPERIDONA 1 MG/ML - SOL ORAL	FR	50
465	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG - COMP	COM	41300
466	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG - COMP	COM	1000
467	SAIS REIDRATAÇAO ORAL 27,9 GR - ENVELOPE	ENV	17200
468	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML - 100 ML	FR	3050
469	SALBUTAMOL - SULFATO - 100 MCG - AEROSOL - 200 DOSES	FR	6300
470	SALBUTAMOL 2 MG - COMP	COM	8700
471	SALBUTAMOL 2 MG/5ML - 120 ML	FR	500
472	SALBUTAMOL - SULFATO - 5 MG/ML - NEBULIZACAO - 10 ML	FR	480
473	SERTRALINA 50 MG - COMPR	COM	682500
474	SERTRALINA 100 MG - COMPR	COM	1500
475	SIMETICONA 40 MG - COMPR	COM	22000
476	SINVASTATINA 10 MG - COMPR	COM	13200
477	SINVASTATINA 20 MG - COMPR	COM	1077000
478	SINVASTATINA 40 MG -COMPR	COM	365000
479	SODIO (VALPROATO) 50 MG / ML - SUSP. ORAL FCO. 100 ML - FRASCO	FR	2300
480	SODIO VALPROATO 500 MG - COMPR	COM	47000
481	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% GTS - 30 ML FRASCO	FR	3400
482	SORO FISIOLÓGICO 0,09% - FRASCO 100 ML	FR	3300
483	SOTANOLOL (CLORIDRATO) 160 MG - COMPR	COM	5500
484	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTIZONA FRASCO AMPOLA C / 500 MG + DIL (8ML) - FRASCO	FR	250
485	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG / - CX C / 28 COMP. LIB. CONT. - COMPR	COM	27000
486	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG - CX C / 14 COMPR. LIB. CONT. - COMPR	COM	24200
487	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG / G - BISNAGA C/ 30 GR - BISNAGA	BG	2250
488	SULFADIAZINA DE PRATA - CREME 1% - POTE C/ 400 GR - POTE	POT	850
489	SULFADIAZINA 500 MG - COMPR	COM	14900
490	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 400 +80 - COMPR	COM	32800
491	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 200+40 MG/5ML - 50ML	FR	2480
492	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 200+40 MG - 100 ML	FR	1850
493	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80 MG - 100 ML	FR	500
494	SULFATO FERROSO - XAROPE - 100 ML	FR	1150
495	SULFATO FERROSO GTS - 25 MG FE/ML - 30 ML	FR	500
496	SULFATO FERROSO 40 MG FE++ - COMP	COM	131300
497	SULPIRIDA 50 MG - CAPSULA	CAP	11600
498	SUMATRIPTANA 50 MG- COMP	COM	2500

499	TANSULOSINA 0,4 MG - CAPSULA	CAP	500
500	TELMISARTANA 80 MG+HIDROCLOROTIAZIDA 2,5 MG - COMP	COM	400
501	TEOFILINA 200 MG - COMP	COM	1200
502	TIAMAZOL 5 MG - COMP	COM	6100
503	TIAMINA - CLORIDRATO - 300 MG - COMP	COM	46800
504	TIORIDAZIDA 100 MG - DRAGEAS	DRG	2000
505	TIORIDAZIDA 50 MG - DRAGEA	DRG	1500
506	TIOTROPIO 2,5 MCG/DOSE+INALADOR - 4 ML	FR	75
507	TIRA (ON CALL PLUS) TESTE P/DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, DE NO MAXIMO 1.0 UL, PARA LEITURA EM APARELHO DIGITAL PORTATIL, COM CAPACIDADE DE MEDICAO ENTRE 20 A 600 MG/DL, COM TECNOLOGIA DE BIOSENSOR AMPEROMETRO, TEMPO DE LEITURA MAXIMO 10 SEGUNDOS, UTILIZANDO QUIMICA DE GLICOSE OXIDASE. O APARELHO LEITOR DEVERA APRESENTAR SISTEMA DE CHECAGEM PARA CONFERIR SUA INTEGRIDADE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. ENTREGA DE 01 (UM) APARELHO GLICOSÍMETRO A CADA 1.000 (MIL) FITAS. - Unid.	UN	37000
508	TIRA (ROCHE ACTIVE) REAGENTE P/DETECCAO DE GLICEMIA CAPILAR ,QUE ACEITE AMOSTRA ANTICOAGULADA COM LITIO, EDTA E HEPARINA DE AMONIA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO , ARTERIAL E NEONATAL. QUE ACEITE APENAS MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA , FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10 A 600 MG/DL, COM REACAO QUIMICA MEDIDA POR PQQ (GLICOSE DESIDROGENASE), TAMANHO DE AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 02 MICROLITROS, QUE PERMITA COLETA DA AMOSTRA COM A TIRA FORA DO MONITOR , TEMPO DE LEITURA MAXIMO DE 10 SEGUNDOS PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATIVEL COM SOFTWARE DE CONTROLE DE TESTES EM PORTUGUES. COM REGISTRO NO MS. ENTREGA DE 01 (UM) APARELHO GLICOSIMETRO A CADA 1.000 FITAS. - Unid.	UN	189000
509	TOPIRAMATO 25 MG - COMPR	COM	7150
510	TOPIRAMATO 50 MG - COMPR	COM	89700
511	TOPIRAMATO 100 MG - COMPR	COM	1000
512	TRAMADOL 100 MG COMPRIM. REVEST. RETARD. - COMPR	COM	13500
513	TRAMADOL 50 MG - CAP	CAP	37800
514	TRAMADOL CLORIDRATO SOL. INJET. 50 MG / ML - AMP. 1 ML - AMPOLA	AMP	50
515	TRAVAPROSTA 0,04 MG + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 SOL. OFTALM. COLIRIO 2,5 ML - FRASCO	FR	10
516	TRAZODONA 50 MG - COMP	COM	30000
517	TRAZODONA 100 MG - COMP	COM	30600
518	TRAZODONA 150 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMP	COM	41800
519	VALSARTANA 160 MG - COMP	COM	15500
520	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320+12,5 MG - COMP	COM	5800

521	VARFARINA SODICA 5 MG - COMP	COM	122100
522	VENLAFAXINA 75 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA - CAPSULA	CAP	307000
523	VENLAFAXINA 150 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA - CAPSULA	CAP	121000
524	VENLAFAXINA 37,5 MG - COMP	COM	70000
525	VENLAFAXINA 37,5 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMP	COM	55000
526	VERAPAMIL 80 MG - COMP	COM	48000
527	VERAPAMIL 120 MG RETARD - COMP	COM	9900
528	XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/50 MCG 120 DOSES - SPRAY	FR	160
529	XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125 MCG - 120 DOSES	FR	230
530	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLITICASONA 50 / 100 MCG - PO - C / 60 DOSES - FRASCO	FR	86
531	XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG - PO - 60 DOSES	UN	262
532	XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/500 MCG - PO- 60 DOSES	UN	100

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE
CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Pregão Presencial nº 002/2016

_____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 001/2016, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como atende a todos os itens e disposições do edital.

_____, ____ de _____ de 2016.

empresa

ANEXO III
MODELO

CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 002/2016

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo CIRENOR - Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 001/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2016

empresa

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.

Pregão Presencial nº 002/2016

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. () Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2016

Assinatura

MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

Denominação da Proponente:

Endereço:

Cidade: Fone: Fax:

CEP: CNPJ nº: Data:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: Registro de preços para seleção de preços referentes à aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO destinados aos municípios consorciados do CIRENOR, com fornecimento parcelado, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2016** do CIRENOR/RS.

Item	Descrição/Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Quantitativo por embalagem	Vlr Unitário	Vlr Total
VALOR TOTAL							

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____, __ de _____ de 2016.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº */2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTO PARA USO HUMANO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE – CIRENOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Fiorentino Bacchi, n.º 673, na cidade de SANANDUVA/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.344.304/0001-43, neste ato representado pela seu Presidente, Sr. Clairton Pasinato Prefeito do Município de Cacique Doble, RS, inscrito no CPF sob o n.º 496.583.360/00 e RG n.º 6040416891, expedida pela SSP/RS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si ajustado o que segue:

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA com amparo na Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Estadual n.º 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual n.º 37.288, de 10 de março de 1997, o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, celebram o presente **Contrato de Fornecimento** nos termos discriminados nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 002/2016 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em _____, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Conta Medicamentos – 339030090000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma parcela: 100% (cem por cento) em 60 (sessenta) dias após a entrega de todos os itens da ordem de compra, com a apresentação da respectiva nota fiscal ELETRONICA (DANFE), mediante depósito bancário em conta corrente informada pelo fornecedor, não sendo aceita outra forma de cobrança.

§ 1.º - A despesa com a aquisição dos medicamentos humanos, objeto do presente Edital correrá por conta da dotação orçamentária conta MEDICAMENTOS.

§ 2.º - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e, nos casos excepcionais, devidamente justificados pelo fornecedor, em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal.

§ 3.º - A CONTRATADA não poderá protocolarizar a Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos deste então até a data efetivo pagamento, respeitada a periodicidade “pro rata die” pelo IGP-M, ou qualquer outro índice que venha a sucedê-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à variação do IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens serão entregues na Avenida Fiorentino Bacchi, 673 na cidade de Sananduva-RS, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, atendendo todas as condições estabelecidas no edital, proposta vencedora da Licitação, Termo de Registro de Preços e nas cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo único. A ordem de fornecimento ou nota de empenho somente poderá ser entregue após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial do CIRENOR e site www.amunor.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens entregues de acordo com o previsto no edital de licitação, proposta, Termo de Registro de Preços e com este instrumento e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

I – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, após verificação da qualidade do material e conseqüente aceitação.

Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras da presente licitação, devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art 7º).

Parágrafo único. Os medicamentos somente serão recebidos pelo CONTRATANTE se acompanhados do Certificado de Registro do respectivo Medicamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS BENS

O objeto do presente contrato tem garantia de no mínimo 12 (doze) meses quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – dos direitos:

- a) – do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) – da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados;

II – das Obrigações:

a) – do CONTRATANTE:

- 1) – efetuar o pagamento ajustado;
- 2) – dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

b) – da CONTRATADA:

- 1) – entregar os bens de acordo as especificações do edital de licitação, do Termo de Registro de Preços e deste instrumento;
- 2) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- 3) – manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4) – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial os relativos a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- 6) – Manter o valor acordado nos itens em no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira antes desse prazo.
- 7) – manter a entrega do produto sem desistência, serão admitidas desistências, em caso excepcional e justificado, o qual será analisado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação pertinente, mediante a celebração de termo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – multas:

- a) o atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% sobre o valor do pedido.
- b) ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% sobre o valor do saldo não entregue.
- c) as multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE, a seu critério, descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
- d) a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

II – suspensão do direito de contratar com a CONTRATANTE, de acordo com a seguinte graduação:

- a) 2 (dois) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- b) 1 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
- c) 6 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos II e III poderão também ser aplicadas à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

- I – injustificadamente retardar a execução do objeto deste contrato;
- II – injustificadamente, não manter as condições estabelecidas neste contrato;
- III – fazer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios consorciados;
- IV – falhar ou fraudar na execução do presente contrato;
- V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e
- VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.amunor.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Todas as disposições mencionadas no edital desta licitação, bem como nos seus Anexos serão aplicadas ao presente contrato, ainda que não constem expressamente neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da comarca de SANANDUVA/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SANANDUVA, ____ de _____ de 2016.

Clairton Pasinato
Presidente CIRENOR
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: